

Lei n.º 1.052 de 1.º de agosto de 1960 -

Para um crédito especial de cr\$ 33.000,00.

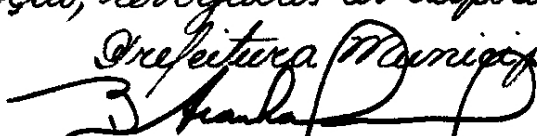
A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

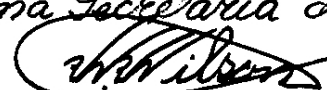
Artigo 1.º - Fica aberto na Contadaria Municipal, um crédito especial até cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), destinados a atender as despesas com a compra de um relógio de ponto Cartográfico, em caixa de aço, com acessórios necessários para seu uso.

Parágrafo único - Aquisição do relógio de ponto de que trata este artigo dependerá de concorrência pública ou administrativa.

Artigo 2.º - Fica anulada em cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), parcialmente, a verba 5-1-1/876-4. Despesas Diversas, item VI, do orçamento vigente:-

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 1.º de agosto 1960

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 1.º de agosto de 1960

Secretário Substituto